

Ofício nº 55/2015/SAAE/UNAÍ/MG

Unaí (MG). 02 de Março de 2015.

Ao Exmo. Senhor,
JOSÉ LUCAS DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Unai
 Av. José Luiz Adjuto, 117 - Centro
 38.610-000 Unai MG.

DESPACHO

☒ **DOU** **ENCIA**

☐ **ANEXO AO EXPEDIENTE**

☐ **REQUERER RESPOSTA**

☒ **OUTRO**

EM 4 / março / 2015

Assunto: Resposta ao Ofício nº 44/GSC, de 25 de fevereiro de 2015.

Vereador Zé Lucas
PRÉSIDENTE

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 44/GSC, de 25 de fevereiro de 2015, e em atenção ao requerimento nº 132/2015 do Sr. Vereador Alino Coelho, no qual solicita providências no sentido de estender o serviço de fornecimento de água aos moradores do Setor de Mansões Park, Setor Mansões Sul e Setor de Mansões Eldorado, nesta cidade de Unaí, prestamos as seguintes informações:

- Com a promulgação da Lei Municipal nº 2.253, de 05 de outubro de 2004, que autorizou a regularização de área rural para fins urbanos, foram estabelecidas obrigações a cargo das Empreendedoras M.A.R. Empreendimentos Ltda, Palmares Construtora e Incorporadora Ltda e BL Empreendimentos, dentro as quais consta o do fornecimento de água e esgotamento sanitário.
- Tal matéria foi questionada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Unai, à qual esta Autarquia prestou esclarecimentos através de Ofício datado de 05 de fevereiro de 2015 (cópia anexa).

A regularização de todo o processo depende do encaminhamento dos projetos pelas Empresas Empreendedoras ao SAAE, e, sua posterior execução em conformidades com as normas desta Autarquia.

Colocando-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer novos esclarecimentos necessários, e valemo-nos do ensejo para apresentar nossos protestos de estima e mais alta consideração.

Respeitosamente,

Petrônio Cordeiro Valadares
Diretor Geral do Saac



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNAÍ/MG

Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, n.º 555, Centro, Fone 3677 4859 – Unaí/MG, CEP 38.610-000

Ofício n.º 349/2014

NF 0704.14.002546-8

(Favor mencionar o número deste procedimento na resposta)

Unaí, 03 de novembro de 2014.

Ao Senhor

DIRETOR DO SAAE

Unaí – Minas Gerais

PROTOCOLADO 867
18 / 11 / 14
[Assinatura]
Setor de Apoio Administrativo

Senhor Diretor,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, XXII, da Lei Complementar 34/94, SOLICITA a Vossa Senhoria, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações:

- a) se há projeto de fornecimento de água aos seguintes setores: Setor de Mansões Sul, Setor de Mansões Sul II, Setor de Mansões do Parque e Setor de Mansões Concórdia;
- b) Em caso positiva a resposta ao item "a", informar qual a previsão de instalação e fornecimento de água, de maneira regular;
- c) Em caso negativa a resposta ao item "a", apresentar justificativa.

Atenciosamente,


Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado
Promotor da Justiça



SAAE – Serviço Municipal de Saneamento Básico

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 504, de 27.11.1967 – Unai – Minas Gerais

Unai-MG, 05 de Fevereiro de 2.015.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR

RAFAEL MORENO RODRIGUES SILVA MACHADO

DD. Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Unai-MG

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 555, Centro – Fórum Local

UNAI – MINAS GERAIS.

Assunto: Ofício nº 349/2014 – NF 0704.14.002546-8

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAAE UNAI-MG**, Autarquia do Município de Unai-MG, com sede na Avenida Governador Valadares, nº 3.757, Bairro Divineia, em Unai-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.838.855/0001-17, por seu Representante Legal ao final assinado, em atendimento aos termos Ofício em questão, vem, à ilustre presença de Vossa Senhoria, prestar as seguintes informações:

Que não existe projeto de fornecimento de água no Setor de Mansões Sul, Setor de Mansões Sul II, Setor de Mansões do Parque e Setor de Mansões Concórdia.

Salientamos, por oportuno, que à época da implantação de tais empreendimentos foram observadas as orientações contidas na Lei Municipal 2.253/2004, através da qual estabeleceu diversas obrigações a cargo das Empreendedoras M.A.R. Empreendimentos Ltda, Palmares Construtora e Incorporadora Ltda, BL Empreendimentos e Palmares Construtora e Incorporadora Ltda, **inclusive o fornecimento de água e esgotamento sanitário.**

Sendo só para o momento, nos colocamos à inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários e valemo-nos do ensejo para apresentar nossos protestos de estima e mais alta consideração.

Atenciosamente,

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
SAAE – UNAI/MG.

Petrônio Cordeiro Valadares
Diretor Geral

06.02.15
Daniel Gonçalves Pereira
Analista do Ministério Público
MAMP 4530